LEI Nº 6.425, de 13 de dezembro de 2013

Dispõe sobre a atualização anual da remuneração dos professores e educadores infantis da rede municipal de ensino, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O vencimento base dos Professores e Educadores Infantis da Rede Municipal de Ensino será atualizado anualmente, no mês de janeiro, a partir do ano de 2014.

Parágrafo único. A atualização de que trata o caput deste artigo será calculada ~~utilizando-se o mesmo percentual definido nacionalmente,~~ nos termos da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e suas alterações. (Expressão suprimida em razão de declaração de inconstitucionalidade parcial, com redução de texto, conforme acórdão proferido na ADI nº 0804281-02.2021.8.20.0000 – TJRN, com interpretação conforme à Constituição)

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 5 de dezembro de 2013.

Albert Dickson - **Presidente**
Dickson Nasser Júnior - **Primeiro Secretário**
Ubaldo Fernandes - **Segundo Secretário**

Publicada no Diário Oficial do Município em: 16/12/2013
Autoria: Chefe do Poder Executivo